

Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.187, de 10 DE DEZEMBRO DE 1955

Autoriza a Prefeitura a receber em doação, pura e simples, uma faixa de terreno da firma Irmãos Nicola S/A.

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa,

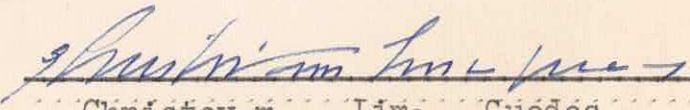
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a adquirir da firma IRMÃOS NICOLA S/A., por doação, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade de Mococa e destinado à abertura de uma via pública ligando as ruas Riachuelo e Gabriel Pinheiro, a saber:- Uma faixa de terreno, de forma retangular, com a área total de 1.469 ms². (um mil quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados), medindo 13 (treze) metros de frente para as ruas Riachuelo e Gabriel Pinheiro, e 113 (cento e treze) metros de cada lado, entre as duas ruas, confrontando de ambos os lados com terrenos de propriedade dos próprios doadores.

Art. 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos doadores, inclusive com a abertura da via pública.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 10 de dezembro de 1955


Christovam Lima Guedes

Prefeito Municipal


Edgard Freitas - Secretário

AUTÓGRAFO Nº 177

(Projeto de lei nº 16, de 1955)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a adquirir da firma IRMÃOS NICOLA S/A, por doação, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade de Mococa e destinado à abertura de uma via pública ligando as Ruas Riachuelo e Gabriel Pinheiro, a saber: Uma faixa de terreno, de forma retangular, com a área total de 1.469 m.² (um mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados), medindo 13 (treze) metros de frente para as ruas Riachuelo e Gabriel Pinheiro e 113 (cento e treze) metros de cada lado, entre as duas ruas, confrontando de ambos os lados com terrenos de propriedade dos próprios doadores.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos doadores, inclusive com a abertura da via pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 5 de Dezembro de 1955.

José Magalhães, Presidente.
Luís Carlos de Lucena, 1º Secretário.
Antônio, 2º Secretário.